



PROCESSO Nº : 32.141-9/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
RESPONSÁVEIS : BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES – Prefeita Municipal
: ELIANA CRISTINA ALBANO – Controladora Interna
ASSUNTO : MONITORAMENTO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Nos termos do artigo 148, V, § 6º, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), registro que o Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado por este Tribunal de Contas para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos.

O presente Monitoramento tem por objetivo avaliar o cumprimento pela prefeita, Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, e pela controladora interna do Município de Nova Monte Verde, Sra. Eliana Cristina Albano, respectivamente, das determinações “a” e “b” expedidas no Acórdão nº 342/2017-TP.

Para tanto, é necessário verificar se a gestora elaborou Plano de Ação para implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, sendo os controles concebidos de forma adequada e efetiva até 365 dias da data de publicação da decisão (determinação “a” do Acórdão) e se a controladora interna monitorou a execução do Plano de Ação, relatando, em todos os pareceres periódicos da Unidade de Controle Interno, encaminhados via Sistema Aplic, as ações adotadas pela gestão municipal para a efetiva implantação dos controles, até o final do sobredito prazo (determinação “b” do Acórdão).

De acordo com a certidão contida nos autos do Processo nº 14.942-0/2017 (Doc. nº 247171/2017), o Acórdão nº 342/2017-TP foi divulgado na edição nº 1179 de 17/08/2017 do Diário Oficial de Contas, sendo considerada como data de publicação e, portanto, de início da fluência dos prazos acima, o dia 18/08/2017.






Destaca-se que no Relatório Técnico Preliminar, em consulta ao Sistema Aplic, a Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública verificou que a controladora interna realizou a avaliação do nível de maturidade dos controles internos afetos à gestão de alimentação escolar e que a prefeita confeccionou o respectivo Plano de Ação.

Com relação à ausência de implementação de rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno (item 1.1) e de elaboração dos pareceres periódicos com a finalidade de demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de alimentação escolar (item 2.1) apontados inicialmente, a Unidade Técnica compreendeu que os documentos juntados pelas responsáveis em sede defesa foram suficientes para comprovar o cumprimento das obrigações.

De igual modo, compulsando os anexos das defesas e em consulta ao Sistema Aplic, verifico que os Relatório e Planos de Ação foram corretamente encaminhados, nos termos da Resolução Normativa nº 34/2016-TP:

 **Consulta aos Documentos do Plano de Ação(Controle Interno)**
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Cód.Documento	Exercício...	Mês Comp...	Código...	Tipo Descrição	Arquivo PDF
W000000001/2018	2018	2	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201802_w0001.PDF
W000000009/2018	2018	2	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201802_w0009.PDF
W000000002/2018	2018	2	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201802_w0002.PDF
W000000010/2018	2018	2	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201802_w0010.PDF
0000000105/2018	2018	4	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201804_00002.PDF
0000000105/2018	2018	5	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201805_00105.PDF
0000000105/2018	2018	10	105	Relatório de atividades/relatórios de auditorias da Unidade de Controle Interno	DD_201810_00105.PDF
0000000129/2018	2018	1	129	Plano de Ação	DD_201801_00129.PDF
W000000013/2018	2018	2	129	Plano de Ação	DD_201802_w0013.PDF
W0000000005/2018	2018	2	129	Plano de Ação	DD_201802_w0005.PDF
W0000000007/2018	2018	2	129	Plano de Ação	DD_201802_w0007.PDF
W0000000004/2018	2018	2	129	Plano de Ação	DD_201802_w0004.PDF
W0000000003/2018	2018	2	129	Plano de Ação	DD_201802_w0003.PDF
W000000012/2018	2018	2	129	Plano de Ação	DD_201802_w0012.PDF
0000000129/2018	2018	5	129	Plano de Ação	DD_201805_00129.PDF
0000000129/2018	2018	6	129	Plano de Ação	DD_201806_00129.PDF
0000000129/2018	2018	9	129	Plano de Ação	DD_201809_00129.PDF
0000000129/2018	2018	12	129	Plano de Ação	DD_201812_00111.PDF
W0000000008/2018	2018	2	130	Relatório de acompanhamento do plano de ação	DD_201802_w0008.PDF
W0000000011/2018	2018	2	130	Relatório de acompanhamento do plano de ação	DD_201802_w0011.PDF
W0000000006/2018	2018	2	130	Relatório de acompanhamento do plano de ação	DD_201802_w0006.PDF
0000000130/2018	2018	5	130	Relatório de acompanhamento do plano de ação	DD_201805_00130.PDF
0000000130/2018	2018	6	130	Relatório de acompanhamento do plano de ação	DD_201806_00130.PDF
0000000130/2018	2018	12	130	Relatório de acompanhamento do plano de ação	DD_201812_00113.PDF





Ademais, restou comprovada a realização de diversas ações para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno, conforme listado pela Unidade Técnica 9Doc. Nº 75486/2019, fl. 6):

As Rotinas e os Procedimentos de Controles e os Pareceres Periódicos que demonstram como se encontram os processos de implementação dos Controles da Alimentação Escolar e que foram enviados ao Secretário de Educação – Anexo III em 05.04.2018.

Relatório de Auditoria nº 003 de 22.05.2018 – Anexo I, enviado ao Sistema APLIC em maio de 2018 no dia 05 de julho de 2018 – anexo II.

A Instrução Normativa nº 024/2017 que “Dispõe Sobre Normas e Diretrizes para a Realização de Pesquisas de preços para aquisição de bens e Contratação de Serviços em Gerais no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

Anexo II – Check List – Prestação de Contas – PNAE.

Anexo III – Relatório de Pesagem e Classificação Nutricional dos Alunos Matriculados nas Escolas Municipais.

Anexo IV – Ficha Técnica da Merenda Escolar.

Anexo V – Cardápios.

Anexos VI – Plano de Trabalho – 2018 – Nutrição.

Anexo VII – Prestação de Contas Alimentação Escolar/2017 – FNDE.

Anexo VIII – Aplicação do Teste de Aceitabilidade.

Anexo IX – Decreto nº 123 de 05 de setembro de 2017.

Anexo X – Portaria nº 03/2018/SMECE/MT – Dispõe sobre a padronização das especificações técnicas dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Anexo XI – Portaria nº 97 de 09 de maio de 2018 – Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

Anexo XII – Contas Online – SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas – FNDE.

Anexo XIII – Decreto nº 03 de 03 de abril de 2018 – Nomear Membros para Compor a Equipe Técnica

Responsável pela Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Print da tela do Sistema APLIC Remoto:

Plano de Ação.

Relatório de acompanhamento do plano de ação.





Tabela Interna TIPO_DOCUMENTO_DIVERSO, código 130.

Comprovante de envio da carga mensal de maio de 2018.

Protocolo de envio da carga de maio de 2018.

Ofício Circular nº 005 de 05.04.2018.

Diante do exposto, em sintonia com a Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas, concluo no sentido de que as determinações contidas no Acórdão nº 342/2017-TP foram devidamente cumpridas pela prefeita e pela controladora interna do Município de Nova Monte Verde.

DISPOSITIVO DO VOTO

Posto isso, **ACOLHO** o Parecer nº 1.853/2019, da lavra do Procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps e, com fundamento nos artigos 89, inciso II e 148, §6º, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **VOTO** no sentido de **conhecer** o presente Monitoramento e certificar o **cumprimento** das determinações contidas no Acórdão nº 342/2017-TP, dando **quitação** às Sras. Beatriz de Fátima Sueck Lemes e Eliana Cristina Albano.

É como voto.

Tribunal de Contas, 30 de agosto de 2019

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

